



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.832, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.364.0060.2.141	3.3.50.43.00	01.000.0000	123	R\$ 40.000,00	ADITAMENTO REF. REAJUSTE DO TERMO DE FOMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM A AETUB
TOTAL					R\$ 40.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.364.0060.2.141	3.3.90.40.00	01.000.0000	126	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 40.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.833, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Administração – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.37.00	01.000.0000	69	R\$ 462.000,00	PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COVEIRO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	228	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	701	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL					R\$ 477.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, bem como anulação de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 462.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE ROYALTIES
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	698	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 477.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.834, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 578.078,83 (quinhentos e setenta e oito mil, setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Saúde – SS; Administração – SA; e Esporte e Lazer – SL;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 578.078,83 (quinhentos e setenta e oito mil, setenta e oito reais e oitenta e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	57	R\$ 26.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	58	R\$ 22.000,00	PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	104	R\$ 220.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	105	R\$ 27.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	106	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	108	R\$ 24.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.364.0060.2.141	3.3.50.43.00	01.000.0000	123	R\$ 73.658,01	ADITAMENTO REF. REAJUSTE DO TERMO DE FOMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM A AETUB
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	485	R\$ 70.000,00	PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	701	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	774	R\$ 96.420,82	PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL					R\$ 578.078,83	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 17 de junho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.35.00	01.000.0000	117	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.39.00	01.000.0000	119	R\$ 29.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	169	R\$ 280.000,00	VINCULADO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	377	R\$ 128.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0213.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	723	R\$ 24.658,01	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.30.00	01.000.0000	781	R\$ 56.420,82	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.31.00	01.000.0000	782	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 578.078,83	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.835, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, no orçamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertiooga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, o orçamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.1.90.11.00	01.000.0000	867	R\$ 1.450.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 1.450.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.32.01	04.122.0213.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	723	R\$ 1.450.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.450.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 17 de junho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.836, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	762	R\$ 1.400.000,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
TOTAL					R\$ 1.400.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.32.01	04.122.0213.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	723	R\$ 1.400.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.400.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.683, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertioga/SP, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Michele Bernardeli Russo

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de lixeiras específicas para a coleta seletiva de resíduos sólidos (papel, plástico, metal e vidro), em todas as instituições de ensino públicas do município de Bertioga/SP, de forma adequada e sinalizada, para uso dos alunos, professores e funcionários.

Art. 2º As lixeiras deverão estar devidamente identificadas por cores padrão, de acordo com o sistema nacional de cores para coleta seletiva, a saber:

I - Azul: Papel e papelão;

II - Vermelho: Plástico;

III - Verde: Vidro;

IV - Amarelo: Metal.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas outras lixeiras, conforme necessidade, para resíduos orgânicos ou rejeitos, desde que sinalizadas.

Art. 3º Além da instalação das lixeiras, as instituições de ensino deverão promover ações educativas permanentes sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos, integradas ao conteúdo pedagógico, com o apoio de órgãos ambientais e educacionais do município.

Art. 4º O recolhimento dos resíduos recicláveis coletados nas escolas deverá ser feito preferencialmente por cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas no município, em



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art. 5º V E T A D O

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 17 de junho de 2025. (PA n. 5141/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.684, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da creche para idosos, no âmbito do Município de Bertioga, e adota outras providências.

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a CRECHE PARA IDOSO que concederá atenção especial ao idoso na forma desta lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados às suas necessidades, com atendimento de segunda a sextas-feiras, das 7 horas às 18 horas.

Parágrafo único. A atenção especial de que trata o *caput* compreenderá os seguintes requisitos:

I - Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários-mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades diárias, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;

II - Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 2º O disposto nesta lei dar-se-á mediante:

I - As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do Inciso I do parágrafo Único do Art. 1º, onde receberão abrigo, alimentação, cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;

II - Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Município, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação da CRECHE PARA IDOSO de que trata esta Lei.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A CRECHE PARA IDOSO deverá proporcionar aos idosos:

I - Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

II - Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;

III - Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;

IV - Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

Art. 4º Os idosos serão recebidos na "CRECHE PARA IDOSO" por sua própria iniciativa ou da sua família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 5º Celebração de convênios de cooperação entre o Município e órgãos de esfera federal, estadual, de caráter público ou privado, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros e de recursos outros, inclusive de especialistas e de pessoal.

Art. 6º V E T A D O

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º V E T A D O

Art. 9º V E T A D O

Bertioga, 17 de junho de 2025. (PA n. 5143/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 829, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Rosimaire Nascimento da Silva para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Planejamento, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 16 de junho de 2025, **ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Planejamento deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir o Departamento de Gestão Administrativa e Planejamento, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais que dependam da licitação para contratação de serviços e aquisição de suprimentos ou bens;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas a atos procedimentais aplicáveis aos processos licitatórios, monitorando as etapas necessárias à sua efetivação e orientando suas unidades subordinadas, reportando ao superior hierárquico eventuais ocorrências;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) zelar pelo fiel cumprimento da legislação reguladora das licitações e contratos administrativos, determinando ações para propiciar o devido conhecimento e atualização das normas aplicáveis, e atuando para impedir seu descumprimento;

d) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;

e) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

f) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

g) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 830, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Confere autorização de uso de próprio público ao Lions Clube de Bertioga, para o fim que especifica e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Lions Clube de Bertioga promove ações de parceria e apoio a outras entidades, buscando atender a projetos sociais;

CONSIDERANDO que a Festa da Tainha é um dos eventos tradicionais de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o valor arrecadado na Festa da Tainha será revertido em ações sociais relacionadas ao câncer infantil, diabetes, socorro após catástrofes, meio ambiente, esforços humanitários, fome, visão, juventude, saúde mental e bem-estar, banco de cadeira de rodas, banho, andadores, enxovais para recém-nascidos carentes, concurso de cartaz e redação da paz;

CONSIDERANDO que a Festa da Tainha faz parte do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO que a Festa da Tainha atrai um grande número de turistas para o Município, além de agradar a população local;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 4454/2025, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertioga/SP, o uso gratuito do próprio público denominado "Praça de Eventos", composto por uma Tenda, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), bem como do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Avenida Vicente de Carvalho (esquina com a Rua Miguel Arcanjo), para fins de realização da **48ª FESTA DA TAINHA**.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º Esta autorização vigorará no período de 20 de junho a 19 de julho de 2025, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta autorização não desobriga o LIONS CLUBE DE BERTIOGA do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades, assim como das normas sanitárias pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2025. (PA n. 4454/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, _____, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertioga/SP, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Presidente _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n. _____, no Bairro _____, em _____/____, doravante denominado apenas **LIONS CLUBE**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 4454/2025, o **MUNICÍPIO** confere ao **LIONS CLUBE** o uso gratuito do próprio público denominado "Praça de Eventos", localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), bem como do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Avenida Vicente de Carvalho (esquina com a Rua Miguel Arcanjo), para fins de realização da **48ª FESTA DA TAINHA**.

Esta autorização não desobriga o **LIONS CLUBE** do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades, assim como das normas sanitárias pertinentes.

O **MUNICÍPIO** poderá fazer publicidade institucional no evento mediante a colocação de telões.

CLÁUSULA SEGUNDA

Esta autorização vigorará no período de 20 de junho a 19 de julho de 2025, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **LIONS CLUBE** deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança durante a utilização da área pública descrita na cláusula primeira.

Fica expressamente proibida a atuação de qualquer outra entidade ou atividade de comércio sem a prévia anuência do **MUNICÍPIO**.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

É proibida a exploração do comércio de bebidas alcólicas por terceiros.

A exploração de quaisquer alimentos/produtos que não sejam os típicos da Festa da Tainha dependem de prévia anuência do MUNICÍPIO.

A locução e publicidade sonora dependerão da prévia aprovação do MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, afixar e exibir peças publicitárias e informativas no espaço da Festa da Tainha.

Haverá um box dedicado à Prefeitura do Município de Bertioga no evento.

Parágrafo único. O não cumprimento da regra estipulada nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

O LIONS CLUBE obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

O LIONS CLUBE será responsável pela sinalização e operação do terreno cedido para estacionamento, obrigando-se a manter controlador de acesso no local.

CLÁUSULA QUINTA

O LIONS CLUBE somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. O LIONS CLUBE não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o LIONS CLUBE a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo primeiro. Findo o prazo da autorização e não tendo o LIONS CLUBE efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo segundo. O LIONS CLUBE deverá promover a divulgação da prestação de contas referente ao valor arrecadado no evento, em homenagem ao princípio da publicidade.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 4454/2025)

Prefeito do Município

Presidente do Lions Clube de Bertioga

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____

RG. _____ RG. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 831, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria n. 312, de 20 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação por serviço extraordinário a determinados servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 5477/2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 312, de 20 de janeiro de 2025, que concedeu a determinados servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** gratificação pelo serviço extraordinário, para atuarem como Gestor e membros de Comissões de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, que passa a vigorar alterada e incluída das seguintes redações:

“Art. 1º

.....;

III – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961 (em substituição à servidora Vanessa Maria Leone Chaddad, Registro Funcional n. 6918);

.....;

VI – Kelly Regina Souza Bichini, Registro Funcional n. 7266 (em substituição à servidora Alessandra Rosa Menezes, Registro Funcional n. 6436);

VII – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2025. (PA n. 5477/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município